



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.929, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO, O FESTIVAL DE CORAIS,
REALIZADO NO DISTRITO DE SANTA MARIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano/ES, a comemoração do **FESTIVAL DE CORAIS**, realizado anualmente no mês de Julho, no distrito de Santa Maria.

Parágrafo Único – A organização do festival é de responsabilidade do Coral São José e recebe o apoio da comunidade São José.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 14 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1929 L 2017

EM, 14 / 12 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 161/2017 – Autor: José Rodolfo Krohling

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gab nete@marechalfloriano.es.gov.br